LEI Nº 1.844/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DA "LEI LUCAS" ESTIPULANDO QUE ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, PROPORCIONEM A CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da "Lei Lucas Begalli Zamora" com vigência em toda rede de ensino do Município de Rio Pomba, pública ou particular, oferecendo cursos de primeiros socorros a seus colaboradores.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, promover a capacitação dos seus colaboradores.

Parágrafo único - Nas instituições de ensino particular, durante o ato de fiscalização e inspeção anual realizado pela equipe de "Fiscalização Municipal" poderão ser apresentadas a comprovação da capacitação de seus colaboradores, na mesma proporção do artigo supracitado.

Art. 3º Os cursos poderão ser ministrados por profissionais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo Corpo de Bombeiros, que poderão ser médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, bombeiros, ou por educadores profissionais, sem qualquer tipo de custo ao Município.

Art. 4º Os professores e funcionários das escolas poderão candidatar-se voluntariamente para participar dos treinamentos em primeiros socorros.

§ 1º Os cursos poderão ser ministrados de acordo com o disposto no manual de primeiros socorros da Anvisa em parceria coma Secretaria da Saúde e protocolo padrão do Corpo de Bombeiros.
§ 2º O curso de professores e funcionários participantes constará como extracurricular e será emitido certificado.

Art. 5º As Instituições deverão manter em suas dependências pessoal treinado, durante o período em que houver aulas, bem como em passeios externos.

Art. 6º Fica instituída a Semana Municipal de Orientações de Noções de Primeiros Socorros onde poderão ser realizadas atividades todos os anos, no mês de setembro, mês em que o menino Lucas faleceu e em que é comemorado o Dia dos Primeiros Socorros, sendo uma forma de levar comunidade a contribuir com a minimização das complicações decorrentes dos acidentes, mediante campanhas de conscientização.

Art. 7º Fica autorizada a extensão das capacitações em primeiros socorros a funcionários de todas os locais que recebem crianças: hotéis, casas de festas infantis, parques, clubes, academias de ginástica, locais que recebem passeios escolares, motorista de ônibus e Vans escolares.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 23 de Setembro de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 23 de Setembro de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação